



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

PROVIMENTO N.º 01/2011

“Revoga o § 1º do Provimento nº 01, de 16 de janeiro de 2009.”

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre,
Desembargador Samoel Martins Evangelista, no uso das atribuições estabelecidas no art. 54, VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 38 da Lei Federal nº 6.766/79, dispõe que o adquirente de loteamento ou desmembramento ainda não registrado ou regularmente executado efetuará o depósito das prestações devidas junto ao Registro de Imóveis competente, que as depositará em estabelecimento de crédito;

CONSIDERANDO que devido à privatização dos Ofícios de Registro de Imóveis houve a desvinculação administrativa e financeira do Poder Judiciário deste Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o § 1º do art. 1º, do Provimento nº 01, de 16 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 6 de janeiro de 2011.

Desembargador **Samoel Evangelista**
Corregedor-Geral da Justiça